



RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 49, de 10 de novembro de 1950.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas, na importância de Cr\$ 4.622,40 (quatro mil e seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos):

<u>SEGURANÇA PUBLICA E ASSISTENCIA SOCIAL:</u>	
8 25 4 - Transporte e auxílios a indigentes.....	1.000,00
<u>SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA:</u>	
8 25 4 - Para o serviço de limpeza publica.....	500,00
<u>ENCARGOS DIVEROS:</u>	
8 98 4 - Contribuição a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Estado.....	1.522,40
<u>LEI N. 33, de 18/4/1950.</u>	
Aquisição de Fardamento para a Banda de Musica.....	1.600,00
Total	4.622,40

Art. 2º - A fim de constituir recursos para a suplementação do artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$ 4.622,40, (quatro mil e seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) , à Verba ADMINISTRAÇÃO GERAL - Código 8 04 2 - Aquisição de móveis e utensílios.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 10 de novembro de 1950.

  
Ovidio Pereira Santos  
PREFEITO

  
Jenerio Pereira da Silva  
SECRETARIO.